



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI 2.128 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 50.000,00)

Rogério Conceição dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Turística de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender despesas com o Programa de Atividade Delegada, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
05.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.181.9006.2.055	Ações Cooperativas entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e o Município	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1110	50.000,00

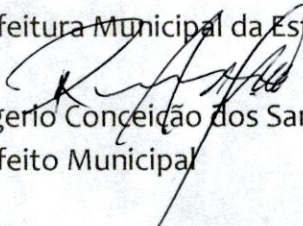
Artigo 2º- Os Recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente.

Artigo 3º- As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I- Na Lei nº2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual -PPA);
- II- Na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e
- III- Na Lei nº2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual -LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de janeiro de 2024.


Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal